



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6262, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Institui Comitê Técnico para discussão das normativas do transporte aeromédico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- a Portaria GM/MS nº 1.863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;



- a Portaria GM/MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU - 192;

- a Portaria GM/MS nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU -192;

- a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Resolução do Conselho de Saúde Suplementar – CONSU nº 13, de 3 de novembro de 1998, que dispõe sobre a cobertura do atendimento nos casos de urgência e emergência;

- a Resolução SES/MG nº 5741, de 30 de maio de 2017, que estabelece normas técnicas para a realização do transporte inter-hospitalar aeromédico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 318, de 7 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.352, de 19 de maio de 2016, que define as diretrizes para o transporte inter-hospitalar de Urgência e Emergência, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais; e

- a necessidade de definir normativas técnicas para o transporte aeromédico.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído Comitê Técnico para discussão das normativas do transporte aeromédico, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.



Art. 2º – O Comitê Técnico de que trata o art. 1º desta Resolução tem por finalidade discutir e instituir normativas técnicas, protocolos e diretrizes para uniformização das condutas na operação do transporte aeromédico no Estado.

Art. 3º – O Comitê Técnico será constituído da seguinte forma:

I – 1 (um) representante RT Médico de cada SAMU Macrorregional, preferencialmente, que tenha atuação/experiência no serviço aeromédico, aonde houver base aérea que componha o Suporte Aéreo Avançado de Vida-SAAV;

II – 1 (um) representante de cada base de Operação do Batalhão de Operações Aéreas (BOA);

III – 3 (três) representantes da Subsecretaria de Regulação em Saúde sendo, um destes profissionais, um Coordenador Estadual de Regulação; e

IV – 3 (três) representantes da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde, sendo preferencialmente um destes, enfermeiro para verificação dos encaminhamentos pertinentes às ações assistenciais.

§ 1º O Comitê Técnico será coordenado por um dos representantes da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 2º Os representantes serão indicados no prazo de até 30 dias a contar da publicação desta Resolução.

§ 3º O Comitê poderá convidar outros técnicos para participar das discussões, quando julgar pertinente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS